



## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo de Contratação nº 58/2024  
Dispensa de Licitação  
Proc. 9079623110000643.000122/2024-76

### **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA VIP SEG SERVICOS LTDA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua XV de Novembro, n. 2987, bairro Alto da XV, CEP 80045-340, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**, e a empresa **VIP SEG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.715.889/0001-47, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1965, bairro Centro, Cascavel-PR, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representada por **JULIANO ALEX BEZERRA**, tendo em vista o que consta no Processo CRCPR nº 58/2024 (SEI n. 9079623110000643.000122/2024-76), e em observâncias às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 58/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 58/2024, cujo objeto trata da prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes para a Subsele de Cascavel, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Décima Quarta, parágrafo primeiro, item b do instrumento contratual, e no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo o término da vigência **às 24h do dia 31 de maio de 2026**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às possíveis sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado, assinado pelas partes abaixo.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
**EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**

Presidente  
CONTRATANTE

**VIP SEG SERVICOS LTDA**  
**JULIANO ALEX BEZERRA**

Representante Legal  
CONTRATADA

